



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

Fixa o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2016, nos termos do art. 54 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016
(Publicado no DOU de 11-2-2016, Seção 1)

ANEXO(*)

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

Artigo 54, §2º, da Lei 13.242, de 30 de dezembro de 2015(LDO 2016).

Em R\$ 1,00

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	Precatórios e RPV	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ FEVEREIRO	2.536.072.036		359.389.041	2.895.461.077
ATÉ MARÇO	3.682.738.816		539.083.561	4.221.822.377
ATÉ ABRIL	4.829.849.566		718.778.082	5.548.627.648
ATÉ MAIO	5.975.032.267	751.151.544	898.472.602	6.873.504.869
ATÉ JUNHO	7.508.224.665	751.151.544	1.078.167.123	8.961.967.560
ATÉ JULHO	8.654.509.762	751.151.544	1.257.861.643	10.287.947.177
ATÉ AGOSTO	9.798.372.326	751.151.544	1.437.556.163	11.235.928.489
ATÉ SETEMBRO	10.945.456.979	751.151.544	1.617.250.684	12.562.707.663
ATÉ OUTUBRO	12.093.076.701	751.151.544	1.796.945.204	13.890.021.905
ATÉ NOVEMBRO	13.769.647.061	751.151.544	1.976.639.725	15.746.286.785
ATÉ DEZEMBRO	14.433.849.247	751.151.544	2.156.334.245	17.341.335.036

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).
(2) Excluídas Fontes Próprias

(*) Republicado em parte, por ter saído, no DOU de 11-2-2016, Seção 1, pág. 28, com incorreção no original.